



EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DESENVOLVIDOS POR PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs) ASSOCIADOS A EMPRESAS PRIVADAS.

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPEAL) tornam público o lançamento do presente Edital e convidam micro, pequenas, médias e grandes empresas, articuladas com Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (acadêmicos e/ou profissionais) do estado de Alagoas a participarem desta Chamada Pública, de acordo com as condições aqui previstas.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 ESCOPO E OBJETIVO GERAL

O Edital PPG-Empresa tem por finalidade apoiar o desenvolvimento de projetos que busquem soluções tecnológicas: (1) para os problemas e necessidades do setor produtivo local, voltadas para o desenvolvimento de produtos e/ou processos inovadores em Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (MEPPs), Médias e Grandes Empresas; e (2) que colaborem com a melhoria do conceito dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGs).

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

(1º) Apoiar, por meio da concessão de bolsas de doutorado, mestrado e de iniciação tecnológica, a interação entre os PPGs (acadêmicos e/ou profissionais) e micro, pequenas, médias e grandes empresas privadas em atividade no estado de Alagoas, para que estas desenvolvam produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores (**novos ou significativamente aprimorados**), para o avanço dos setores econômicos considerados estratégicos para o estado de Alagoas.

(2º) Promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas sediadas em Alagoas, através do apoio a projetos de desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação, e que sejam desenvolvidos em parceria com os PPGs de Instituições de Ensino Superior de Alagoas.

(3º) Incrementar a economia de alta densidade tecnológica e/ou alto impacto no estado de Alagoas, aumentando a competitividade, o faturamento, a lucratividade, a geração de emprego, renda e impostos pelas empresas beneficiadas.

(4º) Apoiar o desenvolvimento dos PPGs do estado de Alagoas nas áreas de concentração e linhas de pesquisa com potencial de interação com o setor produtivo local demandante de Pesquisa e Desenvolvimento, em prol da inovação tecnológica.

(5º) Induzir o aluno de graduação, através das bolsas de iniciação tecnológica, à experiência singular de participar como desenvolvedor de um projeto que trata de inovação e de um desafio à melhoria da competitividade de uma empresa e, ao mesmo tempo, é um trabalho circunscrito aos parâmetros da pós-graduação *stricto sensu*.

2. RECURSOS FINANCEIROS E FORMAS DE APOIO

2.1 Serão concedidas até 16 (dezesesseis) bolsas de Mestrado acadêmico e/ou profissional, até 09 (nove) bolsas de Doutorado e até 20 (vinte) bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI-A), com início da vigência a partir do segundo semestre letivo da Pós-Graduação de 2018, conforme preconizado pelo Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAL que consta do Processo SEI 01300.007047/2017-39.

2.2 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos oriundos do Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAL que consta do Processo SEI 01300.007047/2017-39, com vigência de 05/02/2018 a 04/02/2023.

2.3 Quotas e modalidades de bolsas

Modalidades	Sigla	Nº de Bolsas	Total de Bolsas	Valor mensal* (R\$)
Mestrado (CNPq)	GM	10	16	1.500,00
Mestrado (FAPEAL)	MS	06		
Doutorado (CNPq)	GD	05	09	2.200,00 + 394,00 (taxa de bancada) Total: 2.594,00
Doutorado (FAPEAL)	DR	04		
Iniciação Tecnológica e Industrial (CNPq)	ITI-A	10	20	400,00
Iniciação Tecnológica (FAPEAL)	ITI	10		

* O valor mensal da bolsa de doutorado corresponde ao somatório do valor estipulado pelo CNPq de R\$2.200,00, acrescido de uma taxa de bancada de R\$ 394,00, totalizando o valor de R\$ 2.594,00/mês.

2.4 Será destinado o valor global de **R\$ 1.792.608,00** (um milhão, setecentos e noventa e dois mil, seiscentos e oito reais) para o presente edital, sendo **R\$ 762.048,00** (setecentos e sessenta e dois mil e quarenta e oito reais) oriundos da FAPEAL e **R\$ 1.030.560,00** (um milhão e trinta mil, quinhentos e sessenta reais) oriundos do CNPq.

2.5 Do montante de recursos da FAPEAL disponibilizados para o presente edital, **R\$ 216.000,00** serão destinados ao financiamento de bolsas de mestrado, **R\$ 498.048,00** para bolsas de doutorado, incluindo-se a taxa de bancada e **R\$ 48.000,00** para bolsas de iniciação tecnológica.

2.6 Do montante de recursos do CNPq disponibilizados para o presente edital, **R\$ 360.000,00** serão destinados ao financiamento de bolsas de mestrado, **R\$ 622.560,00** para bolsas de doutorado, incluindo-se a taxa de bancada e **R\$ 48.000,00** para bolsas de iniciação tecnológica.

2.7 As bolsas de mestrado possuem valor mensal/aluno de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e poderão ser financiadas por até 24 meses, a contar da data de matrícula no PPG.

2.8 As bolsas de doutorado possuem valor mensal/aluno de R\$ 2.594,00 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais), sendo constituídas pelo somatório do valor estipulado pelo CNPq de R\$ 2.200,00, acrescido de uma taxa de bancada mensal de R\$ 394,00, e poderão ser financiadas por até 48 meses, a contar da data de matrícula no PPG.

2.8.1 O valor de R\$ 394,00 corresponde à taxa de bancada, sendo pago diretamente ao aluno de doutorado, para despesas de capital/custeio relacionadas ao projeto de pesquisa. As regras para o uso destas taxas estão em:

http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/24896

2.9. As bolsas de iniciação tecnológica possuem valor mensal/aluno de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e poderão ser financiadas por até 12 meses.

2.10. **Propostas vencedoras de programas de pós-graduação profissionais só poderão receber recursos oriundos da cota FAPEAL.**

2.11. Todo o montante de recursos disponibilizados — para dispêndios em bolsas de doutorado, mestrado e de iniciação tecnológica — no presente edital, serão aplicados em teses ou dissertações relacionadas a projetos de inovação demandados por **empresas privadas** do estado de Alagoas.

3. QUEM PODE PARTICIPAR

3.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA EMPRESA

3.1.1 São elegíveis empresas brasileiras de micro e pequeno porte, médias e grandes empresas individualmente com atividades no estado de Alagoas:

a) cujo objeto social, na data de publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado de



- Alagoas, contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto;
- b) que tenha operação no estado de Alagoas; e
 - c) que comprove sua regularidade jurídico-fiscal-trabalhista.

3.1.2 Considera-se empresa brasileira com sede/filial em Alagoas, a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com operações no estado de Alagoas.

3.1.3 Apresentar demonstrativo contábil da empresa proponente e coexecutoras (se houver) que evidencie qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 3 (três) meses antes do lançamento do Edital;

3.1.4 Cada **empresa** poderá integrar até **03 propostas**.

3.1.5 Cada **proposta** pode estar articulada com até **03 PPGs**.

3.1.6 A empresa deverá indicar uma pessoa que irá acompanhar o desenvolvimento do projeto, devendo ser necessariamente um dos sócios/representante legal ou empregado com vínculo formal (CLT) da empresa ou contrato de prestação de serviços. Doravante este indivíduo será denominado de **SUPERVISOR DA EMPRESA**, também fará parte da equipe executora do projeto, deverá estar cadastrado no sistema da FAPEAL (SIGFAPEAL) e deverá ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

3.1.7 A empresa deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições - DI do CNPq, disponível no endereço eletrônico: <http://di.cnpq.br/di/>

3.2 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ALUNO DE GRADUAÇÃO OU DE PPG

3.2.1 Poderá participar do presente Edital, o aluno de graduação, mestrado e/ou doutorado, cujo objeto de pesquisa de iniciação tecnológica, dissertação de mestrado ou tese de doutorado, respectivamente, esteja diretamente relacionado ao produto ou processo inovador proposto como solução tecnológica para a empresa.

3.2.2 O(s) aluno(s) de doutorado e/ou mestrado e/ou de iniciação tecnológica poderá(ão) constar na equipe executora da proposta concorrente no momento da submissão da mesma ou, se os alunos de pós-graduação e de graduação não tiverem sido ainda escolhidos, a proposta a ser submetida na FAPEAL poderá vir sem indicação de nomes.

3.2.3 O aluno deverá estar cursando a pós-graduação (formalmente matriculado) há, no máximo, 12 meses (para o aluno de mestrado) e 18 meses (para o aluno de doutorado), em relação ao momento da submissão da proposta.

3.2.4 O (s) aluno(s) indicado(s) pelo(s) PPG(s) não poderá(ão) ter qualquer vínculo empregatício ou acumular bolsas (ver modelo de declaração no ANEXO V).

3.3 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO PROFESSOR ORIENTADOR (COORDENADOR DO PROJETO)

3.3.1 Poderá participar do presente Edital, o professor do quadro permanente do PPG (acadêmico ou profissional) de mestrado e/ou doutorado, cujo objeto da orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, esteja diretamente relacionado ao produto ou processo inovador proposto pela empresa.

3.3.2 O orientador deverá ser obrigatoriamente o coordenador do projeto, integrando a equipe executora da proposta concorrente.

3.3.3 No caso de associação de mais de um PPG em uma mesma proposta, deverá ser escolhido um único orientador como coordenador do projeto, devendo compor a equipe técnica da proposta os demais orientadores, limitado ao número de três PPGs.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

4.1. Uma via impressa da proposta e seus documentos obrigatórios deverão ser protocolados na FAPEAL. O orientador vinculado ao PPG será o coordenador do projeto. É obrigatório que o coordenador da proposta, bem como todos os membros da equipe executora do projeto, estejam cadastrados no sistema da FAPEAL (SIGFAPEAL) e na Plataforma Lattes (CNPq).

4.2. Os proponentes serão o orientador vinculado ao PPG, juntamente com o sócio/representante legal da empresa vinculada ao projeto. Ambos deverão, obrigatoriamente, assinar a proposta submetida a este Edital.



- 4.3. O coordenador do projeto deverá ser o orientador do aluno de mestrado e/ou doutorado.
- 4.4. No caso de projeto que envolva um aluno de mestrado e mais um aluno de doutorado, o coordenador do projeto será o orientador do aluno de doutorado, sendo o orientador do aluno de mestrado membro da equipe executora.
- 4.5. O aluno vinculado ao PPG e o seu Orientador do PPG deverão ser os principais responsáveis pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, em conformidade com a demanda apresentada e transformada em objeto de inovação pela empresa beneficiária.
- 4.6. A duração dos períodos que o(a) bolsista passa na empresa e na universidade, durante a execução do projeto, pode ser definida livremente entre o(a) bolsista, o(a) orientador(a) e o supervisor da empresa, desde que o(a) bolsista cumpra todas as obrigações do curso de graduação/mestrado/doutorado ao qual está vinculado e as metas do projeto aprovado.
- 4.7. O sócio/representante legal da empresa vinculada ao projeto deverá assinar a proposta submetida a este Edital, juntamente com o Orientador do PPG (coordenador do projeto), se responsabilizando pela viabilidade da pesquisa dentro da sua empresa.
- 4.8. Os planos de trabalho dos alunos de mestrado e de doutorado deverão ser diferentes, em caso de comporem uma mesma proposta.
- 4.9. A proposta deverá ter como anexos toda a documentação listada e exigida nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** deste Edital.
- 4.10. É obrigatória a apresentação de cartas de anuência:
- do(s) aluno(s) que receberá(ão) bolsas, se já houver indicação de nomes (**ANEXO V**);
 - do coordenador do projeto (orientador do aluno do PPG) e demais orientador(es) do(s) aluno(s) de mestrado e/ou doutorado e/ou iniciação tecnológica envolvidos, se for o caso (**ANEXO VI**);
 - do(s) coordenador(es) do(s) PPG(s) vinculado(s) atestando que a proposta atende aos interesses do PPG (**ANEXO VII**);
 - da empresa que será beneficiada pelo desenvolvimento do projeto, assinada pelo seu(s) sócio(s)/representante legal (**ANEXO VIII**);
 - dos demais membros da equipe técnica do projeto (**ANEXO IX**);
 - do(s) representante(s) legais de todas as instituições envolvidas, no momento da submissão da proposta (**ANEXO X**), e
 - da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação certificando que o projeto atende aos interesses da instituição (**ANEXO XI**).
- 4.11. Na impossibilidade de o reitor da Instituição de Ensino Superior assinar a carta de anuência, o pró-reitor de pesquisa poderá fazê-lo.
A empresa deverá apontar uma pessoa que irá acompanhar o desenvolvimento do projeto pelo(s) aluno(s) do(s) PPG(s) envolvidos, devendo ser necessariamente um dos sócios/representante legal ou empregado com vínculo formal (CLT) da empresa ou contrato de prestação de serviços. Este indivíduo também fará parte da equipe executora do projeto e deverá estar cadastrado no sistema da FAPEAL (SIGFAPEAL) e na Plataforma Lattes do CNPq.
- 4.12. A proposta deverá unir os interesses do PPG e os interesses da empresa a ser diretamente beneficiada pela inovação tecnológica.
- 4.13. A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo tecnológico e/ou inovador que se pretende desenvolver.
- 4.14. No cronograma financeiro, devem ser explicitadas as atividades a serem custeadas com os recursos de contrapartida da empresa.
- 4.15. Também devem ser explicitadas as modalidades de bolsas solicitadas (mestrado, doutorado e de iniciação tecnológica) e o tempo de vigência de cada uma delas.
- 4.16. A proposta deverá conter o projeto de Dissertação ou Tese apontando suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
- 4.17. O **valor total da proposta** consiste no **somatório** do valor solicitado ao **CNPq** e à **FAPEAL** com o valor da **contrapartida financeira** a ser aportada pela **empresa beneficiária**. O CNPq e a FAPEAL somente irão considerar a execução técnica (desenvolvimento do projeto)



e execução financeira de contrapartida como gastos do projeto **a partir da data de assinatura do Termo de Outorga do Projeto (CNPq) e do Termo de Outorga dos Bolsistas.**

4.18. O CNPq e a FAPEAL não irão interferir na autonomia acadêmica e institucional dos PPGs no tocante à seleção de seus alunos e projetos de pesquisa.

4.19. Na proposta também deve(m) constar a(s) **Proposta(s) de Solicitação(ões) de Bolsa(s)**, contendo um **Plano de Trabalho** em relação aos bolsistas, explicitando, dentre outros itens, o lugar, o papel, o planejamento e a relevância das atividades de cada candidato para contribuir efetivamente na capacidade de execução do projeto de PD&I dentro da empresa candidata ao PPG Empresa.

4.20. Quando for o caso, a proposta a ser protocolada na FAPEAL poderá ser apresentada **sem a indicação do(s) nome(s) do(s) aluno(s)** de graduação e pós-graduação que, de fato, desenvolverá(ão) as atividades relacionadas à(s) inovação(ões). Os nomes dos alunos selecionados devem ser informados à FAPEAL quando do início do ano/semestre letivo acadêmico da graduação e da pós-graduação, sob pena de, ainda que a proposta tenha tido seu mérito reconhecido e lograda a aprovação, não ser implementada.

4.21. Para fins de operacionalização dos recursos de contrapartida da empresa (no mínimo 25% do valor recebido em bolsas), será feito contrato com a Fundação Universitária de Apoio indicada pela IES.

5. VALORES SOLICITADOS POR PROPOSTA

5.1. O **Valor Solicitado** compreende os dispêndios com bolsas, devendo ser detalhados na proposta e, obrigatoriamente, enquadrar-se entre:

- a) O **mínimo** de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que corresponde a uma bolsa de mestrado por 12 meses e,
- b) O **máximo** de R\$ 206.112,00 (duzentos e seis mil e cento e doze reais) que corresponde aos valores somados de uma bolsa de doutorado, pelo prazo máximo de 48 meses, mais duas bolsas de mestrado de 24 meses e duas de iniciação tecnológica por 12 meses.
- c) Cada bolsa de iniciação tecnológica deverá obrigatoriamente estar vinculada a uma bolsa de mestrado ou de doutorado.

5.2. A proposta que não atender o item 5.1. será desconsiderada para efeito do presente Edital.

6. CONTRAPARTIDA DA EMPRESA

6.1. A empresa deverá aportar contrapartida financeira de, no mínimo, 25% do valor total concedido em bolsas aos alunos envolvidos no projeto que a beneficiará.

6.2. A **contrapartida** da empresa poderá ser usada com despesas de **custeio e/ou** investimentos de **capital**.

6.3. A operacionalização pelas empresas dos recursos referentes à contrapartida de, no mínimo, 25% do valor recebido em bolsas será feita pela Fundação de Apoio legalmente constituída da respectiva instituição de ensino superior, nada havendo que implique o CNPq e a FAPEAL com recursos de contrapartida das empresas.

6.4. A qualquer tempo o CNPq e/ou a FAPEAL poderão pedir e estará obrigada a empresa a fornecer os comprovantes da execução dos recursos de contrapartida.

6.5. Despesas de Custeio:

6.5.1. As despesas com **custeio** serão pagas como **contrapartida** das empresas beneficiadas, conforme detalhamento abaixo:

- a) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista, de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de desenvolvimento e inovação - proporcional à carga horária disponibilizada);
- b) pagamentos com contrato de prestação de serviços;
- c) serviços de terceiros - pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários ao projeto);
- d) material de consumo (incluindo matérias-primas);
- e) diárias (exclusivamente para a equipe executora do projeto);



- f) passagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto); e
- g) Despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
- prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, a ser realizada pela Fundação Universitária indicada pela IES, limitadas a até 10% (dez por cento) do valor de contrapartida da empresa, a ser calculado mediante a apresentação do plano de trabalho. O percentual de despesa administrativa será negociado diretamente entre a empresa, o orientador e/ou bolsista e a Fundação Universitária indicada pela IES.
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pagamento de bolsas para orientadores de dissertações de mestrado e teses de doutorado de livre negociação entre as partes via fundação de apoio da IES, se de interesse da empresa;
 - pagamento de complemento de bolsas para os mestrandos, doutorandos e bolsistas de iniciação científica, quando de interesse da empresa.

6.5.2. As despesas de custeio devem estar exclusivamente relacionadas às atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto.

6.6. Despesas de capital compreendem:

- a) obras e reformas de qualquer natureza;
- b) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

PARAGRAFO ÚNICO – A remuneração de sócios/representante legal não será considerada como despesa de contrapartida.

7. ITENS FINANCIÁVEIS

- 7.1. O valor solicitado ao CNPq e à FAPEAL poderá contemplar apenas despesas com **bolsas** (mestrado, doutorado e de iniciação tecnológica).
- 7.2. Os valores de bolsas serão pagos diretamente aos alunos contemplados nos PPGs; não sendo repassados às empresas.
- 7.3. Não são financiáveis despesas de custeio e/ou capital.
- 7.4. A contrapartida econômica da IES (Pessoal e Custeio) deverá ser estimada em planilha e servirá para compor as diretrizes de participação nos intangíveis de Propriedade Intelectual.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO

- **30 até 48 meses**, quando envolver a produção de uma tese de **doutorado**;
- **12 até 24 meses**, quando envolver a produção de uma dissertação de **mestrado**.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Instituição de Ensino Superior (IES)

- 9.1.1. Caberá à IES selecionar projetos de empresas que tenham potencial e complexidade compatíveis com dissertações de mestrado e/ou teses de doutorado, conforme o interesse e linhas de pesquisa das pós-graduações da IES, por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e do Núcleo de Inovação Tecnológica (ou outro departamento equivalente).



- 9.1.2. É de responsabilidade da IES estabelecer os acordos/contratos de parceria com a empresa, com contrapartidas e questões de propriedade intelectual bem estabelecidas.
- 9.1.3. A IES à qual o PPG está vinculado deverá emitir carta de anuência quanto ao projeto apresentado, assinada pelo(a) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós Graduação informando que o projeto atende aos interesses da Instituição (ANEXO XI).

9.2. Do Coordenador da proposta

- 9.2.1. O Coordenador deverá ser o orientador da dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado e/ou iniciação tecnológica.
- 9.2.2. No caso de proposta em que seja pedido um aluno de mestrado e mais um aluno de doutorado, o Coordenador será o orientador da tese de doutorado.
- 9.2.3. No caso de proposta que envolva mais de um PPG, limitado ao número de três PPGs, o Coordenador será escolhido por consenso entre os PPGs.
- 9.2.4. O coordenador do projeto deverá participar, juntamente com o(s) aluno(s) dos PPG(s) envolvido(s) no projeto e demais orientadores, quando for o caso, dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação das propostas aprovadas.
- 9.2.5. A proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo coordenador do projeto e pelo sócio/representante legal da empresa.

9.3. Da Empresa

- 9.3.1. O sócio ou representante legal da empresa deverá indicar uma pessoa (SUPERVISOR DA EMPRESA) que irá acompanhar o desenvolvimento do projeto, devendo ser necessariamente um dos sócios/representante legal, empregado com vínculo formal (CLT) da empresa ou com contrato de prestação de serviços. Este indivíduo também fará parte da equipe executora do projeto e deverá estar cadastrado no sistema da FAPEAL (SIGFAPEAL) e na Plataforma Lattes (CNPq).
- 9.3.2. O sócio ou representante legal da empresa deverá permitir o acesso de professores e alunos envolvidos na proposta, bem como a equipe executora/gestora do Programa PPG Empresa, às instalações da empresa para o desenvolvimento do projeto.
- 9.3.3. O sócio ou representante legal da empresa deverá apresentar à FAPEAL relatórios anuais de prestação de contas (PC) referentes aos gastos da contrapartida da empresa, conforme plano de trabalho e cronograma físico-financeiro aprovado, em modelo disponibilizado no site www.fapeal.br. Sendo assim, deverão ser apresentados até dois relatórios de PC (em casos de dissertação de mestrado) e até quatro relatórios de PC (em casos de tese de doutorado), de acordo com o estabelecido em Termo de Outorga. A FAPEAL encaminhará ao CNPq os relatórios referentes aos projetos implementados via Plataforma Carlos Chagas, em até 30 dias corridos após o recebimento.
- 9.3.4. A proposta deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Coordenador do projeto e pelo sócio/representante legal da empresa.
- 9.3.5. O sócio ou representante legal da empresa ou a pessoa por ele indicada deverá participar, juntamente com o(s) aluno(s) e orientador(es) do(s) PPG(s) envolvido(s) no projeto, dos Seminários de Acompanhamento e Avaliação das propostas aprovadas.
- 9.3.6. A empresa deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq (<http://di.cnpq.br/di/>).
- 9.3.7. A empresa terá que garantir ao(s) bolsista(s) o acesso a todas as facilidades e equipamentos de sua propriedade e demais condições que sejam necessárias para o desenvolvimento do projeto.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. SUBMISSÃO DA PROPOSTA - ENVIO IMPRESSO

- 10.1.1. É imperativo que, antes de submeter a proposta, o coordenador e membros da equipe executora, obrigatoriamente, se cadastrem no sistema da FAPEAL (SIGFAPEAL) em <http://sigfap.fapeal.br>.
- 10.1.2. Os proponentes serão o coordenador do projeto juntamente com o sócio/representante legal da empresa beneficiada. Ambos devem, necessariamente, assinar a proposta.



- 10.1.3. Inicialmente, o(s) aluno(s) poderá(ão) ou não ser(em) indicado(s) nominalmente pelo coordenador da proposta.
- 10.1.4. A proposta deverá ser apresentada através do preenchimento do **Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)** disponível no *site* da FAPEAL (www.fapeal.br), o qual deverá ser impresso, assinado e protocolado na FAPEAL, juntamente com os demais documentos exigidos (**ANEXOS I a XI do Edital**). A participação na Seleção Pública somente será caracterizada com a realização dessas atividades, respeitando-se os prazos e horários estabelecidos no **item 13 (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA)** deste Edital.
- 10.1.5. O proponente também deverá apresentar um CD contendo todo o material impresso assinado e digitalizado.
- 10.1.6. Os documentos e o CD deverão ser inseridos em **envelope único, lacrado**, no qual devem estar claramente indicados a **razão social da empresa beneficiada pela inovação desenvolvida, o título do projeto, o PPG envolvido e o nome do coordenador** da proposta. Este envelope deverá conter o CD e a **proposta impressa e assinada** (pelo coordenador do projeto e pelo representante legal da empresa beneficiada) mais **uma (01)** via de documentos, em papel formato A4, **sem qualquer tipo de encadernação**, contido em envelope plástico transparente, conforme **ANEXOS I a XI** do Edital.
- 10.1.7. O envelope único por proposta deverá ser entregue e **protocolado até às 14h na recepção da FAPEAL**, cuja sede está situada à **rua Melo Morais, nº 354, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-330, até o último dia previsto para tal**, designado no **item 13 (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA) do Edital**, seguindo o modelo abaixo:

<p style="text-align: center;"><i>Edital PPG-Empresa</i> CHAMADA CNPq/FAPEAL – Nº 08/2018 <u>AOS CUIDADOS DA ASSESSORIA CIENTÍFICA DE</u> <u>PROJETOS ESPECIAIS E INOVAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA PROPONENTE TÍTULO DO PROJETO PPG NOME DO COORDENADOR</p>

- 10.1.8. Caso uma mesma proposta apresente mais de um envelope, será considerado aquele que tiver o carimbo de protocolo mais recente.
- IMPORTANTE:** Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (**proponente e co-executoras**) participantes da proposta.

11. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A análise e julgamento do mérito e relevância das propostas serão feitas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

11.2. Etapa 1 – Avaliação dos Requisitos Formais (Enquadramento)

11.2.1 Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, pela FAPEAL, quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Seleção Pública, conforme segue:

Requisitos Formais (Enquadramento)	
1	Elegibilidade da Empresa, do PPG, do aluno e do Orientador (item 3 do Edital).
2	Atendimento aos valores limites solicitados ao CNPq e à FAPEAL (item 5.1).
3	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 6).
4	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 8).
5	Protocolo do FAP e dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 10), juntamente com o CD, até a data limite (item 13).

11.3. Etapa 2 – Avaliação de Mérito

11.3.1. As propostas serão analisadas por um Comitê de Seleção, instituído pela FAPEAL, que baseará a análise das propostas segundo os seguintes critérios (Anexo XII):

ITEM	CRITÉRIOS	PESO	NOTA
A	Projeto de Inovação	4	1 a 10
B	Plano de Negócios do Projeto	4	1 a 10
C	Programa de Pós-Graduação	2	1 a 10

11.3.2. No item “A”, que versa sobre **Projeto de Inovação**, serão considerados cinco (5) fatores que pontuam, cada um, 2 (dois) pontos, totalizando 10 pontos neste quesito, conforme descrição que segue:

- Conformidade ao objetivo;
- Capacidade técnica da equipe executora;
- Adequação da metodologia;
- Adequação do orçamento e do cronograma físico do projeto; e
- Adequação de infraestrutura.

11.3.3. O item “B” que versa sobre **Plano de Negócios do Projeto** serão considerados dois fatores que pontuam, cada um, 5 (cinco) pontos, totalizando 10 pontos neste quesito. São os fatores “*Plano de Mercado*” e “*Plano Tecnológico*”. Circunscrito a cada fator, são apresentados subcategorias pelas quais o proponente deve considerar quando produzir sua proposta e o avaliador no tempo em que pesar os quesitos na sua avaliação, conforme descrição que segue:

11.3.4. No item “B” (Plano de Negócio do Projeto), relativamente ao fator “**Plano de Mercado**”, considerar-se-á:

- Descrição e capacidade de mercado (‘share’ pretendida);
- Análise SWOT;
- Descrição de clientes;
- Conhecimento dos concorrentes.

11.3.4.1.1. No **Plano de Mercado**, cada subcategoria pontuará até 1,25 para perfazer um total de 5 pontos.

11.3.5. No item “B” (Plano de Negócio do Projeto), relativamente ao fator “**Plano Tecnológico**”, considerar-se-á:

- Descrição do Estado da Arte (estudos sobre o que há nesse segmento de inovação onde se insere o produto do proponente); grau de inovação pretendido e risco tecnológico;
- Descrição geral do produto/serviço;
- Diferenciais tecnológicos do Produto/Serviço;
- Estágio de desenvolvimento do Produto/Serviço; e
- O potencial quanto à Propriedade Intelectual (Patentes/Registros) e Registros e Licenças (grau de desafio de sua obtenção).

11.3.5.1.1. No **Plano de Tecnológico**, cada subcategoria pontuará até 1,0 para perfazer um total de 5 pontos.

11.3.6. O item “C”, que versa sobre **Pós-Graduação**, serão considerados quatro fatores que pontuam diferentemente, totalizando 10 pontos neste quesito. São os fatores “*Nota na Avaliação Quadrienal CAPES 2017*”, “*Extensão da proposta do Programa de Pós-Graduação*”, “*Propriedade Intelectual*” e “*Produção científica dos últimos 4 anos*”. Circunscrito a cada fator são apresentados subcategorias pelas quais o proponente deve considerar quando produzir sua proposta e o avaliador no tempo em que pesar os quesitos na sua avaliação, conforme descrição que segue:

11.3.6.1. No item “C” (Pós-Graduação) relativamente ao fator “*Nota na Avaliação Quadrienal CAPES 2017*”, considerar-se-á:



- a) Nota 5 na avaliação CAPES: um ponto e meio (2,5);
- b) Nota 4 na avaliação CAPES: dois pontos (2,0);
- c) Nota 3 na avaliação CAPES: dois pontos e meio (1,5).

11.3.6.1.1 Caso a proposta tenha mais de um PPG e com conceitos CAPES diferentes, será considerado para efeito de pontuação o PPG com maior nota na avaliação da CAPES.

11.3.7. No item “C” (Pós-Graduação) relativamente ao fator “**Extensão da proposta do Programa de Pós-Graduação**”, considerar-se-á:

- a) Proposta com mais de um programa de pós-graduação: dois pontos e meio (2,5);
- b) Proposta Disciplinar (proposta com um único programa): dois pontos (2,0).

11.3.7.1. No item “C” (Pós-Graduação) relativamente ao fator “**Propriedade Intelectual**” (Propriedade Industrial, Direito Autoral e Proteção *Sui Generis*) do coordenador do projeto considerar-se-á:

- a) 06 ou mais patentes (depositada e/ou concedida): dois pontos e meio (2,5);
- b) De 03 a 05 patentes (depositada e/ou concedida): dois pontos (2,0);
- c) Até 02 patentes (depositada e/ou concedida): um ponto (1,0).

11.3.7.1.1 Caso a proposta tenha mais de um orientador, será considerado para efeito de pontuação o somatório do número de patentes de cada um deles.

11.3.8. No item “C” (Pós-Graduação) relativamente ao fator “**Produção científica do coordenador do projeto nos últimos 4 anos**”, considerar-se-á:

- a) Publicação de 05 (cinco) ou mais artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) **ou** Publicação de 04 (quatro) ou mais artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes), receberá nota igual a 2,5.
- b) Publicação de 03 (três) a 04 (quatro) artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) **ou** Publicação de 02 (dois) a 03 (três) artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes), receberá nota igual a 1,5.
- c) Publicação de 01 (um) a 02 (dois) artigos no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) **ou** Publicação de 01 (um) artigo no *Qualis* Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes), receberá nota igual a 1,0.
- d) Publicação de no mínimo 04 (quatro) artigos no *Qualis* (B2, B3, B4 e B5) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar) **ou** Publicação de no mínimo 03 (três) artigos no *Qualis* (B2, B3, B4 e B5) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes), receberá nota igual a 0,5.

11.3.8.1.1 Caso a proposta tenha mais de um orientador, será considerado para efeito de pontuação o somatório de publicações de cada um deles.

11.3.9. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

11.3.10. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, **sendo a nota máxima estabelecida em 100 pontos.**

11.3.11. Em caso de empate será privilegiado o projeto com maior nota no quesito B, A e C, nesta ordem.

11.3.12. A nota de corte está estipulada em 60 pontos.

11.4. Etapa III – Análise, julgamento e homologação das Propostas



- 11.4.1. Após a avaliação de mérito de cada proposta, as propostas recomendadas pela Comissão de Seleção da FAPEAL serão homologadas pela Diretoria Executiva do CNPq e pelo Diretor-Presidente da FAPEAL, cuja decisão final basear-se-á nas análises técnicas da Comissão de Seleção.
- 11.4.2. Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer técnico consubstanciado, contendo as justificativas para a recomendação ou não recomendação.
- 11.4.3. É vedado aos membros da Comissão de Seleção:
- julgar processos em que haja conflito de interesses;
 - divulgar, antes do anúncio oficial do CNPq e da FAPEAL, os resultados de qualquer julgamento;
 - fazer cópia de processos;
 - discriminar áreas ou linhas de pensamento;

11.5. Critérios de Eliminação das Propostas:

11.5.1. Serão eliminadas as propostas que:

- 11.5.1.1. Não apresentarem toda a documentação listada e exigida nos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI** (item 4.9) dentro do prazo estabelecido (item 13) deste Edital;
- 11.5.1.2. Obtiverem nota final inferior à nota de corte (inferior a 60 pontos);
- 11.5.1.3. Obtiverem nota zero em qualquer um dos fatores que compõem o item A “Projeto de Inovação” dos critérios de avaliação de mérito (item 11.3.2) deste Edital.

11.6. Classificação das Propostas:

11.6.1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados, conforme **item 2**.

Obs.: Caso a FAPEAL e/ou o Comitê de Seleção necessitem de maiores esclarecimentos sobre os projetos, uma etapa de **avaliação oral** poderá ser inserida no cronograma.

12. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE BOLSAS

12.1. As propostas aprovadas deverão ter suas bolsas implementadas no início do segundo semestre letivo da pós-graduação de 2018. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

12.2. Os beneficiários (PPGs e empresas), cujas propostas forem aprovadas pela Diretoria Executiva do CNPq e pela Diretoria da FAPEAL, poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora própria da empresa, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

12.3. Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

12.4. A aprovação final da proposta **não** garante a implementação de bolsas, que **não** será realizada nas hipóteses de:

- As empresas beneficiárias ou seus sócios majoritários constarem do cadastro nacional de condenados por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- As empresas beneficiárias ou seus sócios estiverem inadimplentes com o CNPq e/ou com a FAPEAL ou garantirem contratos em cobrança judicial, pela FAPEAL;
- As empresas beneficiárias deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida nesta Seleção Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- Os professores-orientadores estiverem inadimplentes com o CNPq e/ou com a FAPEAL.
- O aluno selecionado estiver inadimplente com o CNPq e/ou com a FAPEAL.

12.5. A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da FAPEAL.



13. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Fase	Datas
Lançamento do Edital e disponibilização do Formulário de Apresentação de Proposta (FAP) no site da FAPEAL (www.fapeal.br)	26/06/2018
Término do prazo para protocolar a proposta impressa e a documentação obrigatória (ANEXOS I a XI) na sede da FAPEAL (até às 14:00 h na RECEPÇÃO DA FAPEAL)	17/08/2018
Período de avaliação de requisitos formais e julgamento do mérito das propostas	24/08/2018
Divulgação do resultado preliminar da Seleção Pública no site da FAPEAL (www.fapeal.br)	28/08/2018
Prazo para apresentação de recursos ao resultado preliminar da Seleção Pública	Até 05 dias corridos a partir da data de divulgação do resultado preliminar de avaliação de mérito.
Divulgação do Resultado Final com os Aprovados no Edital PPG Empresa, no site da FAPEAL (www.fapeal.br) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas	06/09/2018
Prazo de entrega da documentação exigida no ANEXO XIII (até às 14 horas)	13/09/2018

14. DELIBERAÇÃO

14.1. As propostas selecionadas serão encaminhadas ao CNPq para aprovação final, e posterior implementação das bolsas da parte que lhe cabe. A FAPEAL fará a implementação da parte que lhe cabe.

14.2. Caberá ao CNPq e à FAPEAL, em conjunto, a homologação do resultado final do pleito.

15. RESULTADOS

15.1. O resultado PRELIMINAR será divulgado no site da FAPEAL na Internet (www.fapeal.br) e caberá às empresas interessadas e aos PPGs a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

15.2. O resultado preliminar será igualmente publicado no DOE.

15.3. A partir da data de divulgação do resultado PRELIMINAR no site da FAPEAL (www.fapeal.br), as empresas e PPGs que tiveram a proposta aprovada nesse momento, deverão protocolar na recepção da FAPEAL (Rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió/AL) a documentação solicitada no **ANEXO XIII – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA**, até a data estabelecida no **item 13 (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA)**. Caso a documentação não seja encaminhada dentro do prazo determinado, a empresa e o PPG serão **desclassificados**.

15.4. O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos na presente Seleção Pública.

15.5. Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPEAL (www.fapeal.br) e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. Após a divulgação do resultado FINAL, a FAPEAL convocará os aprovados para a assinatura do Termo de Outorga (**Anexo XIV**).

16. RECURSO

16.1. Após a divulgação do resultado **PRELIMINAR**, eventual recurso, em formato livre, deverá ser protocolado diretamente na recepção da FAPEAL. O prazo para protocolo é de até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data de divulgação do resultado no Portal da FAPEAL (www.fapeal.br).

16.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos **artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999**. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de



qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

- 16.3.No caso de propostas com mais de um PPG e empresa beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após a implementação das bolsas, poderá implicar a sua desclassificação, caso a mudança evidencie alteração nas condições originais de participação na seleção pública que implique em não aprovação da proposta.
- 16.4.Para os fins do projeto, o CNPq e a FAPEAL só considerarão gastos de contrapartida da empresa a partir da data da assinatura do contrato.
- 16.5.O CNPq e a FAPEAL reservam-se o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TERMO DE OUTORGA.

17. BASE LEGAL

- 17.1. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07/02/2018.

18. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

18.1. No caso de as atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563/2005 e Lei Complementar Estadual nº 7.117/2009 e as demais disposições legais vigentes.

18.2. A eventual proteção da propriedade intelectual, obrigatória prioritariamente no Brasil, se fará, neste caso, sempre em nome dos(as) OUTORGADOS(AS), Empresa e Instituição de Ensino Superior, professor-orientador e aluno de pós-graduação, cabendo a qualquer deles a iniciativa do requerimento dando ciência a outra parte.

18.3. Todas as atividades frente aos escritórios especializados na área de Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologias, serão custeadas pelos OUTORGADOS, serão de inteira responsabilidade dos Outorgados, cabendo a estes o gerenciamento dos pagamentos e documentos frente ao escritório.

18.4. A OUTORGANTE, neste caso a FAPEAL, se isentará de todos os direitos relativos à Propriedade Intelectual, doravante PI, entretanto quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a OUTORGANTE deverá ser informada.

18.5. Os OUTORGADOS deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio da FAPEAL e do CNPq em todas as formas de divulgação (teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, páginas na Web e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades) da Propriedade Intelectual;

18.6. Os OUTORGADOS deverão garantir que em toda publicização de materiais (incluindo páginas www) da PI, conste a seguinte declaração de responsabilidade: “As opiniões, hipóteses e conclusões ou recomendações expressas neste material são de responsabilidade do autor(es) e não necessariamente refletem a visão da FAPEAL e do CNPq”

18.7. Os direitos de comercialização da Propriedade Intelectual deverão ser definidos em instrumento contratual celebrado entre os OUTORGADOS, Empresa, Instituição de Ensino Superior professores-orientadores e alunos de pós-graduação, devendo este ser registrado no órgão competente.

18.8. Os recursos auferidos por meio de todo e qualquer tipo de exploração da PI serão compartilhados entre os Outorgados. Caberá aos Outorgados, por meio de instrumento contratual firmado entre as partes, a definição da porcentagem dos valores auferidos.

19. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens



ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Contrapartida: são os recursos financeiros aportados pela empresa e que devem ser gastos em despesas de custeio e/ou capital relacionadas exclusivamente ao projeto. São consideradas as despesas e/ou gastos em atividades acessórias ao projeto, no entanto **não** financiáveis por este Edital, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto (limitadas a 5% do valor solicitado aprovado); dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de PD&I e respectivas obrigações patronais; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

PLANO DE MERCADO

Descrição do Mercado

Descrever de forma clara qual o mercado que o produto/serviço da empresa irá abranger. É importante, sempre que possível, indicar números e referências que permitam entender o tamanho do mercado e segmento que será foco.

Participação no Mercado (Share) Pretendida

O “share” corresponde à parcela de mercado que a empresa irá conquistar ou atingir com seu produto ou serviço, seja no mercado local, nacional ou internacional. Esta projeção só é possível se acompanhada do claro dimensionamento do tamanho do mercado no item anterior. Destaque as evidências que comprovem que sua empresa será capaz de conquistar este “share”.

Análise de Cenários (SWOT)

Espera-se neste item que, utilizando-se de Análise SWOT ou outra ferramenta, a empresa descreva as Fortalezas, Oportunidades, Fraquezas e Ameaças do empreendimento. Se possível, é desejável que tenham sido realizados os cruzamentos para mitigar as ameaças, eliminar as fraquezas, potencializar as fortalezas e se apoiar nas oportunidades, como prevê a análise SWOT.

Cientes

Descrever quem são os clientes, seus perfis, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles buscam e esperam no seu segmento de mercado, qual seu poder de pagamento, etc.

Concorrentes



Descrever quem são os concorrentes, seus perfis, diferenciais competitivos, quantos são, onde se localizam geograficamente, o que eles fornecem, a que preço, sua parcela de mercado (share), indicar sites, colocar detalhamento dos produtos/serviços concorrentes em anexo (se necessário), demonstrar há quanto tempo estes estão no mercado, suas fragilidades, etc.

PLANO TECNOLÓGICO

Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade

O Estado da Arte & Pesquisa de Anterioridade devem descrever tudo que se conhece sobre o produto/serviços em termos acadêmicos, patentes, mercados, além de trazer elementos que demonstrem a importância ou relevância do que tem sido desenvolvido por este empreendimento. Podem ser incluídos nos anexos artigos, fotos ou mesmo referências bibliográficas e citação de outros sites.

Descrição Técnica & Características

Tecnicamente, o que é o seu produto ou serviços. Esta parte não tem limite de linhas e deve realmente descrever tecnicamente seu produto/serviços.

Inovação Proposta

O conceito de inovação considerado aqui é o disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005 que se refere à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços. É de fundamental importância que seu produto/serviço seja inovador.

Diferenciais Tecnológicos

Quando comparado com outras tecnologias, produtos e serviços disponíveis na mesma área de abrangência de sua empresa, o que pode ser considerado como tecnologias que sua empresa, produto e serviço possuem que lhe destaca em relação à concorrência e outros mercados?

Estágio de desenvolvimento do Produto/Serviço

Descrever se o seu produto/serviço é uma ideia, um projeto sistematizado, está em estágio de texto, já se encontra finalizado, patentado ou em estágio de comercialização. É importante mostrar evidências.

Propriedade Intelectual/Patente/Registro

Descrever quais patentes serão geradas em decorrência de seus produtos / serviços. Caso já as tenha registrado, inserir número de registro e datas. É importante citar caso a empresa tenha outras patentes registradas anteriormente ou intenção de fazê-lo futuramente.

Registros Necessários ou Licenças

Descrever aqui quais são os registros e licenças necessárias para o desenvolvimento, produção e comercialização de seus produtos / serviços destacando quais destas já estão regularizadas e disponíveis na empresa.

TRL – Technology Readiness Level

Ferramenta para se medir o nível de desenvolvimento da tecnologia, A TRL criou um vocabulário comum para descrever graus de maturidade de tecnologia, mediando os mundos da investigação e da indústria e servindo como uma ferramenta de gestão do risco inerente à tecnologia em desenvolvimento.

Atualmente a escala TRL contempla nove níveis, que variam entre o TRL 1 (investigação básica) e o TRL 9 (produto finalizado e pronto para lançamento no mercado).

Neste Edital, consideramos uma versão adaptada da escala TRL - Technology Readiness Level:

TRL 1: Investigação básica ou ideia em desenvolvimento

Neste nível, que é o mais baixo da escala de maturação, os princípios básicos da tecnologia são observados e reportados, mas ainda não se realizou investigação aplicada nem desenvolvimento.

TRL 2: Investigação suportada por um conceito tecnológico e/ou ideia de aplicação

Nesta fase, a ciência ou tecnologia já possui algum grau de sustentação: foram observados alguns princípios básicos e iniciou-se a Investigação e Desenvolvimento (I&D), mas as aplicações ainda são especulativas.

TRL 3: Investigação suportada por um mínimo de experimentação

Foram realizados estudos experimentais e analíticos para validar as predições que se tem acerca



da tecnologia. Esses estudos constituem uma prova de conceito preliminar da tecnologia, realizada em ambiente laboratorial. Em tecnologias biomédicas, realizam-se nesta fase os testes ‘in vitro’.

TRL 4: Validação dos componentes da tecnologia em ambiente de laboratório

Nesta fase, os componentes tecnológicos básicos são desenhados, desenvolvidos e integrados para verificar se trabalham em conjunto. No caso de produtos de software, inserem-se nesta etapa os ‘alpha tests’.

TRL 5: Validação dos componentes da tecnologia em ambiente relevante

Integração dos componentes tecnológicos e teste das aplicações destes num ambiente realístico. Corresponde aos ensaios pré-clínicos no setor farmacêutico e à validação dos componentes do sistema ou processo em produtos de software.

TRL 6: Demonstração do protótipo em ambiente relevante

Avaliação do protótipo ou modelo representativo num ambiente relevante. No setor farmacêutico, corresponde à primeira fase de ensaios clínicos, enquanto no setor dos dispositivos médicos corresponde à demonstração de segurança do dispositivo e no setor de software a uma versão ‘beta’.

TRL 7: Demonstração do protótipo num ambiente operacional

Avaliação do protótipo próximo do planejado (real) em ambiente operacional. A segunda fase de ensaios clínicos insere-se neste TRL, bem como o desenho final do produto e os testes com o protótipo em dispositivos médicos.

TRL 8: Sistema real completo e qualificado em ambiente operacional através de testes e demonstrações

Num sistema real, a tecnologia demonstrou estar de acordo com as condições especificadas. No caso de ser uma tecnologia do setor biomédico, enquadra-se neste TRL a terceira fase de ensaios clínicos, enquanto num produto de software uma demonstração pré-comercial encaixa nesta fase.

TRL 9: Sistema real finalizado e qualificado por meio de operações com êxito em missões

O sistema incorpora a nova tecnologia na sua forma final e foi aplicado nas suas condições reais de aplicação. Encontra-se pronto para comercialização.

No formulário de proposta, deve-se descrever e justificar em qual nível TRL a tecnologia está.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

20.2. Ao preencher o Formulário de Apresentação da Proposta (FAP), o PPG proponente e a empresa associada se comprometem com a veracidade das informações declaradas.

20.3. Os alunos bolsistas de mestrado e/ou de doutorado deverão, ao final do curso, apresentar uma cópia da dissertação/tese APROVADA (impressa e em CD) à FAPEAL, sob pena de devolução de todo o financiamento concedido em bolsa (valor corrigido monetariamente).

20.4. Projetos de desenvolvimento tecnológico ou de inovação visam alcançar um dos objetivos precípuos da FAPEAL, que é a formação e capacitação de recursos humanos de alto nível. As bolsas serão gerenciadas pelos orientadores dos projetos.

20.5. A participação de professores ou estudantes no projeto de PD&I não gera qualquer vínculo empregatício com a empresa beneficiada.

20.6. Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail **ppgempresafapeal@gmail.com**. A FAPEAL, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

20.7. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do CNPq em comum acordo com a Diretoria Executiva da FAPEAL.



Maceió, 26 de Junho de 2018.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA
O **Formulário de Apresentação de Proposta (FAP)**, disponível no site da FAPEAL (www.fapeal.br), **deverá ser impresso juntamente com cópia dos documentos que constam neste anexo.** Estes deverão ser entregues e **protocolados na recepção** da FAPEAL, cuja sede está situada à rua Melo Moraes, nº 354, Centro, Maceió - AL, CEP: 57.020-330, **até o último dia previsto para tal, conforme item 13 (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA) do Edital.** A documentação deve ser entregue em **envelope lacrado** contendo a identificação da **empresa proponente, título do projeto, PPG e nome do Coordenador**, conforme indicado abaixo, e já explicitado no **item 10** do Edital:

Edital PPG-Empresa
CHAMADA CNPq/FAPEAL – Nº 08/2018
AOS CUIDADOS DA ASSESSORIA CIENTÍFICA DE PROJETOS
ESPECIAIS E INOVAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA BENEFICIÁRIA PROPONENTE
TÍTULO DO PROJETO
PPG
NOME DO COORDENADOR

1. Carta de encaminhamento da Proposta (conforme modelo no **ANEXO II**), assinada pelo coordenador do projeto (orientador do aluno do PPG); pelo coordenador do PPG; pelo(s) sócio(s)/representante legal da empresa proponente e demais empresas co-executoras (quando for o caso);
2. Cópias impressas do **formulário** de submissão da proposta, devidamente preenchido e finalizado, e do seu anexo obrigatório, o **Formulário de Apresentação de Propostas – FAP**, assinadas pelo coordenador do projeto (orientador do aluno do PPG) e pelo(s) sócio(s)/representante legal da empresa proponente;
3. Estatuto/Contrato Social da empresa proponente e demais empresas co-executoras (quando for o caso), atualizado(s) e devidamente registrado(s) na Junta Comercial (no caso de empresário individual, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
4. Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade);
5. Declaração sobre o contencioso (**ANEXO III**), assinado pelos representantes legais da empresa proponente;
6. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelo(s) sócio(s)/representante legal da empresa proponente (**ANEXO IV**);
7. Cartas de anuência formais escritas e individuais dos alunos concorrentes às bolsas, além da declaração de que não possuem vínculo empregatício formal ou acumulam outras bolsas (**ANEXO V**);
8. Cartas de anuência formais escritas e individuais do Coordenador do Projeto (orientador do aluno) e demais orientadores dos PPGs envolvidos, se for o caso (**ANEXO VI**);



9. Cartas de anuência formais escritas e individuais do(s) Coordenador(es) do(s) PPG(s) envolvido(s) (**ANEXO VII**);
10. Carta(s) de anuência formal(is) escrita(s) e individual(is) do(s) representante(s) legais da(s) empresa(s) envolvida(s) (**ANEXO VIII**);
11. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da Equipe Técnica do projeto, tanto os pesquisadores, como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras (quando houver) (**ANEXO IX**);
12. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto (quando houver). No caso de Instituição de Ensino Superior, a carta deve ser assinada pelo reitor ou pró-reitor de pesquisa (**ANEXO X**);
13. Carta de anuência da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação (**ANEXO XI**);
14. Demonstrativo contábil da empresa proponente do último exercício financeiro - Demonstração do Resultado do Exercício (D.R.E.) e/ou;
15. Comprobatório da empresa proponente da regularidade jurídico fiscal trabalhista;
 - i. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro geral dos Contribuintes (CGC);
 - ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - iii. Prova de regularidade para a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - iv. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1943.
16. Demonstrativo contábil da empresa proponente que evidencie qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até 3 (três) meses antes do lançamento do Edital;
17. Currículo Lattes do Coordenador do Projeto (<http://lattes.cnpq.br/>);
18. Currículo Lattes dos Pesquisadores, em versão resumida e atualizada, com a produção científica dos últimos 05 (cinco) anos;
19. Currículo Lattes do SUPERVISOR DA EMPRESA PROPONENTE.
20. **Breve currículo** dos demais membros da equipe técnica do projeto, incluindo os sócios/representante legal das empresas envolvidas.
21. **Projeto de Dissertação ou Tese** apontando suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.
22. **CD contendo toda a documentação descrita acima, assinada e digitalizada.**

Nota 1: todos os documentos contábeis devem possuir, carimbo e assinatura do contador e assinatura do representante legal da empresa proponente e demais empresas co-executoras (quando for o caso).

Nota 2: Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.



ANEXO II

MODELO CARTA DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL, encaminhamos, em anexo, proposta para obtenção de apoio financeiro conforme **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 –PPG-Empresa CNPq/FAPEAL** e declaramos que o coordenador do PPG [**NOME DO PPG**], o orientador do aluno e coordenador do projeto [**NOME DO COORDENADOR**], bem como as empresas [**NOME DAS EMPRESAS**] participantes da proposta em questão, endossam o projeto identificado como [**TÍTULO DO PROJETO**], nos termos apresentados detalhadamente a seguir, assumindo o compromisso de que a versão encaminhada por meio eletrônico apresenta conteúdo idêntico ao da cópia impressa assinada e anexada a esta carta.

Declaramos ainda que as empresas [**NOME DAS EMPRESAS**] participantes desta proposta não possuem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a **FAPEAL** e o **CNPq**, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes.

Esta declaração deve ser considerada como manifestação explícita quanto à oportunidade, interesse e prioridade conferida, quanto ao desenvolvimento do projeto ora proposto, assim como o comprometimento de que serão fornecidas as garantias necessárias para sua adequada execução, incluindo o envolvimento de equipes, recursos de contrapartida e outras condições específicas constantes na proposta.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PROJETO (ORIENTADOR DO ALUNO DO PPG)]

[NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PPG]

[NOME E ASSINATURA DO(S) SÓCIO(S)/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE]

[NOME E ASSINATURA DO(S) SÓCIO(S) /REPRESENTANTE LEGAL DA(S) DEMAIS EMPRESA(S) COEXECUTORAS]



ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL**, que [apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso] **OU** [que não possui processos de contencioso] (*neste caso apagar o quadro abaixo*).

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20__.

[NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL**, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

[NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]



ANEXO V

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO ALUNO E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ VÍNCULO EMPREGATÍCIO E/OU ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, concordo em participar do projeto intitulado _____, concorrendo a uma bolsa de _____, desenvolvendo as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto concorrente ao **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL**. Ainda declaro não ter vínculo empregatício e não ser beneficiado(a) com qualquer outra modalidade de bolsa.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[NOME E ASSINATURA DO ALUNO]



ANEXO VI

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR (COORDENADOR DO PROJETO)

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que concordo em
participar como orientador(a) do projeto intitulado
_____, desenvolvendo as
atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido projeto concorrente
ao **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL.**

[Local], _____ de _____ de 20____.

[NOME E ASSINATURA DO ORIENTADOR]



ANEXO VII

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO COORDENADOR DO PPG

Eu, _____, portador(a)
do CPF nº _____, Coordenador(a) do Curso da Pós-Graduação em
_____, da [NOME DA IES], declaro para os devidos fins,
que tenho ciência de que o projeto intitulado
_____, concorrente ao
EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL, atende aos interesses
deste Programa de Pós-Graduação e tem como orientador(a) o(a) docente
_____ vinculado a este PPG, o(a) qual dará o suporte
necessário para seu desenvolvimento.

[Local], _____ de _____ de 20__.

[NOME E ASSINATURA DO COORDENADOR DO PPG]



ANEXO VIII

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, sócio/representante legal da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de número _____, concordo que a mesma participe como beneficiária do projeto intitulado _____, concorrente ao **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL**, fornecendo todas as condições para que o mesmo se desenvolva. Para acompanhar o desenvolvimento do projeto, indico como SUPERVISOR DA EMPRESA PROPONENTE o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____.

[Local], _____ de _____ de 20__.

[NOME E ASSINATURA DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]

[NOME E ASSINATURA DO INDICADO COMO SUPERVISOR]



ANEXO IX

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins que eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, concordo em participar da Equipe
Técnica do projeto intitulado _____,
desenvolvendo as atividades que me competem, pelo período de execução previsto no referido
projeto concorrente ao **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL.**

[Local], _____ de _____ de 20____.

[NOME E ASSINATURA DO MEMBRO DA EQUIPE]



ANEXO X

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS DO PROJETO

O(a) _____, CNPJ
nº _____, declara junto à FAPEAL sua participação no projeto intitulado
_____, concorrente ao
EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL.

[Local], _____ de _____ de 20____.

[NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO]



ANEXO XI

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA DA PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação da _____ (NOME DA IES), tenho ciência de que o projeto intitulado _____, concorrente ao **EDITAL FAPEAL Nº 08/2018 – PPG-Empresa – CNPq/FAPEAL**, atende aos interesses desta Instituição.

[Local], _____ de _____ de 20__.

[NOME E ASSINATURA DO PRÓ REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO]

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Itens	Projeto de Inovação	Notas Total: até 10 pontos
1	Conformidade aos objetivos (itens 1.1 e 1.2 do Edital)	até 2
2	Capacitação técnica da equipe executora	até 2
3	Adequação da metodologia	até 2
4	Adequação do orçamento e do cronograma físico do projeto	até 2
5	Adequação da infraestrutura	até 2

Itens	Plano de Negócios do Projeto	Notas Total: até 10 pontos
1	Plano de Mercado	Até 5 pontos
1.1	Descrição e capacidade de mercado ('share' pretendida) (Domínio do conteúdo)	até 1,25
1.2	Análise SWOT (Domínio do conteúdo)	até 1,25
1.3	Descrição dos clientes (Domínio do conteúdo)	até 1,25
1.4	Conhecimento dos concorrentes (Domínio do conteúdo)	até 1,25
2	Plano Tecnológico	Até 5 pontos
2.1	Estado da Arte (Descrição): Se a empresa realizou com qualidade pesquisas e estudos de anterioridade Grau de inovação pretendido e risco tecnológico (TRL - <i>Technology Readiness Level</i>): quanto maior o TRL, menor é o risco	até 1
2.2	Descrição geral do Produto/Serviço (Técnica e Característica): Está claro qual o produto/serviço	até 1
2.3	Diferenciais Tecnológicos (Produto/Serviço): Em relação a outras tecnologias existentes	até 1
2.4	Estágio de Desenvolvimento (Produto/Serviço): Maturidade	até 1
2.5	Propriedade Intelectual (Patentes/Registros): Potencial/Registros e Licenças (Grau de Desafio de sua obtenção)	até 1

Itens	Programa de Pós-Graduação	Notas Total: até 10 pontos
1	Nota do PPG na Avaliação Quadrienal CAPES 2017	Até 2,5 pontos
	Nota 5	2,5
	Nota 4	2,0
	Nota 3	1,5
2	Extensão da Proposta de Programa de Pós-Graduação	Até 2,5 pontos
	Proposta com mais de um programa de pós-graduação	2,5
	Programa Disciplinar (um único programa)	2,0
3	Patentes do coordenador do projeto (depositadas e/ou concedidas)	Até 2,5 pontos
	06 ou mais patentes	2,5
	De 03 a 05 patentes	2,0
	Até 02 patentes	1,0
4	Produção científica do coordenador do projeto nos últimos 4 anos	Até 2,5 pontos
	Publicação de 05 (cinco) ou mais artigos no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar);	2,5
	Publicação de 04 (quatro) ou mais artigos no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes);	
	Publicação de 03 (três) a 04 (quatro) artigos no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar);	1,5
	Publicação de 02 (dois) a 03 (três) artigos no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes);	
	Publicação de 01 (um) a 02 (dois) artigos no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar);	1,0
	Publicação de 01 (um) artigo no <i>Qualis</i> Superior (A1, A2 e B1) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes);	
	Publicação de no mínimo 04 (quatro) artigos no <i>Qualis</i> (B2, B3, B4 e B5) (para as Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; e Multidisciplinar);	0,5
	Publicação de no mínimo 03 (três) artigos no <i>Qualis</i> (B2, B3, B4 e B5) (para as Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes);	



ANEXO XIII

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

Após a publicação da Lista Final de Aprovados no EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL no Diário Oficial do Estado de Alagoas e no site da FAPEAL (www.fapeal.br), **é condição prévia à contratação** a apresentação dos **documentos listados a seguir**. Os documentos devem ser protocolados **até às 14 horas** na RECEPÇÃO DA FAPEAL, respeitando-se a data **limite** estabelecida pelo **item 13** (CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA). **O descumprimento desse prazo desclassificará a proposta.**

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
7. Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
8. Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
9. Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
10. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Obs: Deverão ser enviados os documentos contábeis e jurídicos de todas as empresas beneficiárias (**proponente e coexecutoras**) participantes da proposta.



ANEXO XIV

MODELO

Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL

Outorgado (a):

CPF:

Instituição:

Processo nº 60030 000XXX/201X – EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL

A Diretoria da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, aqui designada simplesmente Outorgante, usando das atribuições que lhe confere o seu Estatuto e nos termos do EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL – Processo 60030.000035/2018, defere ao Outorgado a bolsa especificada no presente termo, mediante as cláusulas, condições e especificações seguintes:

Bolsa de: XXXX

Título do Projeto:

1º Relatório Parcial: xx.xx.201x

2º Relatório Parcial: xx.xx.201x

Entrega do Exemplar da Tese: xx.xx.20xx

Valor inicial: R\$

Forma de pagamento: mensal

Início da Bolsa: XX.XX.201X

Término: XX.XX.20XX

Pelo presente Termo o Outorgado se compromete a:

1. Desenvolver o projeto proposto na solicitação de bolsa sob a supervisão do orientador indicado no projeto, em conformidade com o EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
2. Comunicar imediatamente à Outorgante qualquer nomeação para preenchimento de cargo; designação para exercício de função, gratificada ou não; recebimento de outra bolsa concedida por qualquer entidade; eventual mudança de endereço residencial, telefones e correio eletrônico, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa por qualquer motivo, sob pena de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
3. Apresentar à Outorgante, dentro dos prazos estipulados no preâmbulo deste Termo, os relatórios de desenvolvimento de seus trabalhos, sob pena de, não o fazendo, serem os pagamentos suspensos ou a bolsa cancelada, a critério da Outorgante. O relatório final pode ser substituído por um exemplar da Dissertação ou Tese, se for o caso, desde que seja entregue na data determinada para o relatório.
4. O Outorgado deverá entregar exemplares da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado, sendo um em meio eletrônico e outro encadernado em capa dura, cor preta e letras douradas, com a cópia da Ata de Aprovação assinada pela banca examinadora, ou outro documento oficial similar que comprove a aprovação da Dissertação/Tese pela banca, sob pena de, não o fazendo, de arcar com a devolução dos valores recebidos, atualizados monetariamente.
5. O atraso de relatórios sem justificativa plausível por até quinze (15) dias, implicará em suspensão da bolsa, que poderá ser reativada após a entrega dos relatórios em atraso. Caso o



atraso seja superior ao prazo mencionado e sem justificativa, Reserva-se a Outorgante o direito de cancelar a bolsa. Em nenhum dos casos, haverá devolução de valores a título de pagamento retroativo.

6. O Outorgado compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro da FAPEAL em todas as produções elaboradas, participações em entrevistas e eventos de uma forma geral.

7. Não acumular a bolsa de que trata este Termo com outra bolsa de outra instituição, ressalvando aquelas de expressa autorização da Outorgante.

8. A Outorgante poderá, a qualquer tempo, por decisão fundamentada, cancelar ou suspender a bolsa sem que disso resulte direito algum à indenização da parte do Outorgado.

9. O Outorgado poderá solicitar o afastamento por maternidade ou em caso de problema de saúde, desde que devidamente documentado, por um período não superior a quatro (04) meses. Podendo haver um acordo entre a Outorgante e o Outorgado sobre o pagamento dos meses sob afastamento médico, ou a restituição posterior, nos meses subsequentes após o retorno às atividades.

10. A saída do curso por quaisquer motivos, deverá ser comunicada imediatamente à Outorgante, devendo o Outorgado prestar contas financeira e cientificamente pela bolsa recebida até o momento da interrupção do curso, sob pena de devolução de valores à Outorgante.

11. Caso o Exemplar de Dissertação de Mestrado, ou Tese de Doutorado não obtenha aprovação pela banca em nenhuma hipótese, o Outorgado ficará obrigado a ressarcir o erário público.

12. O presente Termo não cria e não envolve qualquer espécie de relação empregatícia entre o Outorgado e a Outorgante.

13. O Outorgado declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, e nas normas definidas no EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL.

14. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes.

Maceió (AL), de de 2018.

Fábio Guedes Gomes
Diretor Presidente da FAPEAL

João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima
Diretor Executivo de Ciência e Tecnologia da
FAPEAL

Orientador (a)

Outorgado (a)

Supervisor (a) da Empresa

Coordenador (a) do PPG



ANEXO XV

MODELO

TERMO DE ACEITAÇÃO DE INDICAÇÃO DE BOLSISTA - CNPq

PROJETO:

COORDENADOR:

ORIENTADOR:

Eu, _____, CPF número _____ declaro conhecer e atender integralmente às exigências do EDITAL PPG-Empresa Nº 08/2018 – CNPq/FAPEAL e às normas específicas do CNPq que regem a concessão da bolsa especificada abaixo:

BOLSA:

Processo:

Modalidade - Categoria:

Vigência:

Valor mensal da bolsa:

Declaro ainda que me comprometo a cumpri-las, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

DATA:

ACEITE:

Ao enviá-lo ao CNPq, o BENEFICIÁRIO declara que leu e aceitou integralmente os termos deste documento.

BENEFICIÁRIO:

[ASSINATURA ELETRÔNICA]